

Gabinete do vereador Prof. Samuel (PL)

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

Projeto de Lei n. 338/22 – de autoria do Executivo Municipal, o qual ALTERA a Lei n.202, de 14 de julho de 1993, e dá outras providências.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei n. 338/22 – autoria do Executivo Municipal**, cuja ementa está registrada acima. Importa dizer, de início, que a matéria foi, necessariamente, apreciada pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Economia e Orçamento, tendo recebido análise de constitucionalidade, bem como das questões financeiras que a envolvem.

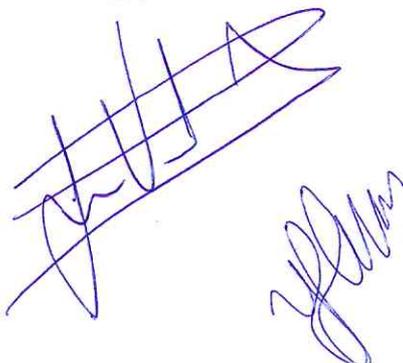
Da leitura da matéria, registra-se que a Prefeitura de Manaus apresenta as razões para protocolização, neste Poder Legislativo, da propositura, sendo a principal a necessidade de alteração do nível de Sala da Escola Municipal Nova Vida a qual passará a ter quinze salas funcionando no ensino regular.

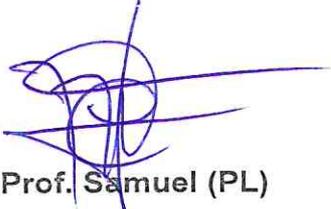
É o relatório.

Do texto do Projeto de Lei n. 0338/22, está evidente a iniciativa do Poder Executivo Municipal de regulamentar o nível de ensino nas quinze salas disponíveis na referida escola, substituindo a sala do projeto Mais Educação por uma sala de aulas regulares, em especial para atender à demanda de turmas nesse nível de ensino.

Dessa forma, considerando que esta propositura observou as questões pedagógicas para favorecer o ensino-aprendizagem, a manifestação desta relatoria é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, sem prejuízo das análises de caráter legal e orçamentário-financeiro já realizadas por outras comissões.

É o Parecer.




Ver. Prof. Samuel (PL)
Relator

